Dossiê da emenda Pix 202543080008

Plano de ação 09032025-2-086189 - gerado em 23/11/2026

VERMELHO - Indício para apuração

Indício para apuração: pago há 352 dias e sem evidência encontrada nas fontes consultadas (PNCP, TCE-RS). Alertas: A1 - Pago há mais que o prazo de referência sem contratação ou contrato nas fontes que cobrem o ente; A3 - Relatório de gestão ausente ou pendente; A4 - Menos de 70% do valor em despesas de capital (art. 166-A da Constituição).

Dados da emenda

Parlamentar	Any Ortiz
Beneficiário	MUNICIPIO DE ARATIBA (RS)
Município / IBGE	Aratiba / 4300901
População (IBGE)	6618
Valor previsto	R$ 198.000,00
Custeio / investimento	R$ 198.000,00 / R$ 0,00
Valor repassado	R$ 198.000,00
Primeiro pagamento	2025-12-05
Objeto declarado	Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde O objeto desta emenda individual especial consiste na transferência de recursos financeiros da União ao ente beneficiário, com a finalidade de incrementar o Piso da Atenção Primária à Saúde (PAP), conforme previsto nas diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica e na Lei nº 15.080/2024, que estabelece as normas para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2025. Os recursos deverão ser aplicados exclusivamente em despesas de custeio relacionadas à manutenção, melhoria e ampliação dos serviços ofertados pela Atenção Primária à Saúde, observando o disposto nos arts. 5º, 7º e 16 da LDO 2025 quanto à especificação de objeto, à vinculação da ação à subfunção 'Atenção Básica' e ao controle da execução orçamentária Entre as despesas elegíveis estão: aquisição de medicamentos, insumos e materiais médico-hospitalares e odontológicos, manutenção e funcionamento das Unidades Básicas de Saúde (UBS), manutenção preventiva e corretiva de equipamentos utilizados nas atividades assistenciais, capacitação e educação permanente de profissionais da saúde vinculados à Atenção Primária, ações de promoção e prevenção em saúde junto à comunidade, despesas operacionais e logísticas necessárias à execução das ações do SUS no âmbito da Atenção Básica. A execução dos recursos deverá observar integralmente as normas do Ministério da Saúde e as condições de aplicação e prestação de contas previstas na Lei Complementar nº 141/2012, bem como a proibição de desvio de finalidade e a vedação à destinação dos recursos para despesas de capital, em conformidade com o art. 5º, §2º e art. 16 da Lei nº 15.080/2024 L15080 .O ente beneficiário deverá assegurar que os recursos sejam utilizados em consonância com o Plano Municipal de Saúde e o Relatório de Gestão, contribuindo para o fortalecimento da Atenção Primária como porta de entrada preferencial do Sistema Único de Saúde (SUS), com foco na universalidade, integralidade e equidade do atendimento.

Alertas (indícios para apuração)

A1 - Pago há mais que o prazo de referência sem contratação ou contrato nas fontes que cobrem o ente

A3 - Relatório de gestão ausente ou pendente

A4 - Menos de 70% do valor em despesas de capital (art. 166-A da Constituição)

Linha do tempo

2025-01-01 Indicação da emenda: Emenda 202543080008 de Any Ortiz

2025-12-05 Plano de trabalho: Situação: APROVADO; execução prevista até 2028-12-05

2025-12-05 Pagamento (ordem bancária) - R$ 198.000,00: 2025OB009553

Evidências avaliadas

[tce_contrato] 2026-11-04 - R$ 84.714,60 - confiança 34% (não conta como evidência; método: heuristica)

Contratação de empresa especializada para a disponibilização, mediante locação, de sistemas informatizados de gestão pública municipal, destinados ao atendimento das necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal, contemplando atualizações mensais de caráter legal, corretivo e evolutivo, de modo a assegurar a adequação dos sistemas às alterações legislativas e normativas, bem como a manutenção de sua funcionalidade e eficiência operacional

Análise: Classificação heurística (IA não configurada): similaridade textual 0.14; valor equivale a 43% do repassado.

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1394891,25,40900&cs=1lfp4FpnVqYHp_vVwGuVzmBI2c0E

[tce_contrato] 2026-06-24 - R$ 156.670,00 - confiança 32% (não conta como evidência; método: heuristica)

AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO TIPO MINIVAN, COM CAPACIDADE PARA 07 (SETE) PASSAGEIROS, DESTINADO AO USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARATIBA/RS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DESLOCAMENTO ADMINISTRATIVO, ACOMPANHAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES, TRANSPORTE DE EQUIPES TÉCNICAS E PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES, CAPACITAÇÕES E DEMAIS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS RELACIONADAS À GESTÃO EDUCACIONAL, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024 ¿ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024, REALIZADO PELO CONSÓRC

Análise: Classificação heurística (IA não configurada): similaridade textual 0.12; valor equivale a 79% do repassado.

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1343507,25,40900&cs=155GmlVsewa61nGRB3bgcjen6ivc

[tce_contrato] 2025-12-05 - R$ 308.357,60 - confiança 30% (não conta como evidência; método: heuristica)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO EM FORMATO APOSTILADO, EXCLUSIVO DA EMPRESA DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPÉIS E LIVROS S/A, DESTINADO AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL ¿ PRÉ-NÍVEL I AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARATIBA/RS, EM CONFORMIDADE COM A LDB (LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO), DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS E A BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC).

Análise: Classificação heurística (IA não configurada): similaridade textual 0.10; valor equivale a 156% do repassado.

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1272908,25,40900&cs=14-f88l9Z85JxhOilg0wotneb3tw

[tce_contrato] 2026-05-21 - R$ 44.363,00 - confiança 30% (não conta como evidência; método: heuristica)

O objeto da presente Chamada Pública consiste no cadastramento de agricultores familiares individuais, de grupos formais e informais, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar aos alunos da rede Municipal de Ensino, conforme quantitativos e especificações constantes deste Edital e seus anexos, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para o ano de 2026, considerado o disposto conforme §1º do art.14 da lei n.º 11.947/2009 e

Análise: Classificação heurística (IA não configurada): similaridade textual 0.10; valor equivale a 22% do repassado.

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1329831,25,40900&cs=1dxUZ8U1umjeRPStirQB00my_XNA

[tce_contrato] 2026-08-14 - R$ 65.000,00 - confiança 30% (não conta como evidência; método: heuristica)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA DESTINADOS À ELABORAÇÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO ANEXA DESTINADA À AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE II DO MUNICÍPIO DE ARATIBA/RS, DO PROJETO DE INTERIORES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE II E DA EDIFICAÇÃO ANEXA, BEM COMO DOS DEMAIS DOCUMENTOS E PRODUTOS TÉCNICOS PREVISTOS NESTA CONTRATAÇÃO

Análise: Classificação heurística (IA não configurada): similaridade textual 0.10; valor equivale a 33% do repassado.

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1363583,25,40900&cs=1HR6UbsnxdJn965ofnyWGKbgCBT8

Fontes oficiais

Transferegov - plano de ação (dados básicos): https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/86189/dados-basicos
Transferegov - plano de trabalho: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/86189/plano-trabalho
Transferegov - relatório de gestão: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/86189/relatorio-gestao
Portal da Transparência - emenda: https://portaldatransparencia.gov.br/emendas/detalhe?codigoEmenda=202543080008

Aviso: este dossiê aponta indícios para apuração, nunca acusações. A ausência de evidência significa apenas que nada foi encontrado nas fontes consultadas (PNCP e, para municípios de até 20 mil habitantes, Querido Diário). Confira sempre os documentos oficiais nos links acima.